



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF...: 05.982.200/0001-00
CADASTRO...: 00000002302750
ENDEREÇO...: AV BRASIL ,000922 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 14 de Novembro de 2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0056377/2019
Código de autenticidade da certidão: 325868818325868

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signatures and marks]

105

Pg. 13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

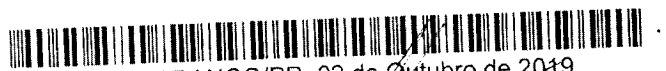
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

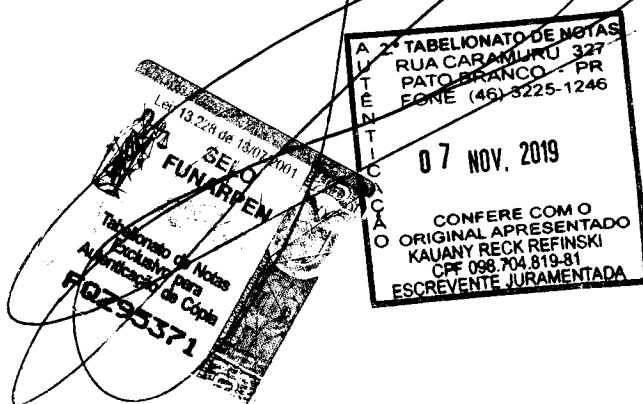
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 05.982.200/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 02 de Outubro de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

106

Pg. 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

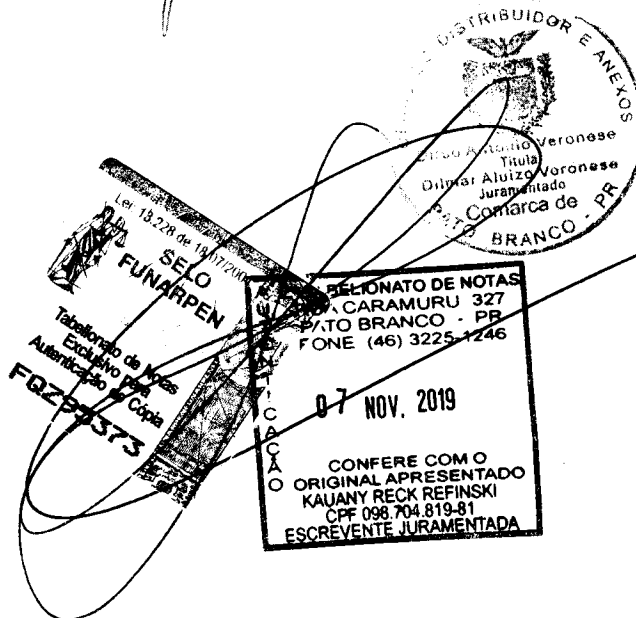
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 05.982.200/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



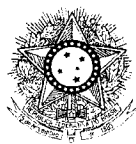
PATO BRANCO/PR, 02 de Outubro de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



FORUM NACIONAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.982.200/0001-00

Certidão nº: 189356592/2019

Expedição: 14/11/2019, às 17:28:25

Validade: 11/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.982.200/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL

108



Pg. 16

Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.982.200/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.378.566,16	R\$ 2.802.688,15
CIRCULANTE		R\$ 3.074.982,62	R\$ 2.535.266,96
DISPONÍVEL		R\$ 1.991.654,01	R\$ 1.268.988,00
CAIXA		R\$ 15.328,56	R\$ 19.292,11
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 830.835,97	R\$ 571.746,42
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 1.145.489,48	R\$ 677.949,47
CLIENTES		R\$ 1.077.335,23	R\$ 1.191.139,60
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.077.335,23	R\$ 1.191.139,60
CRÉDITOS		R\$ 5.993,38	R\$ 75.139,36
ADIANTAMENTOS		R\$ 5.993,38	R\$ 22.386,70
(-) TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ 52.752,66
NÃO CIRCULANTE		R\$ 303.583,54	R\$ 267.421,19
(-) CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) TÍTULOS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 990,69	R\$ 15.530,64
(-) CONSÓRCIOS		R\$ (0,00)	R\$ 13.930,64
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 990,69	R\$ 1.600,00
IMOBILIZADO		R\$ 300.292,85	R\$ 249.590,55
IMOBILIZADO		R\$ 683.177,84	R\$ 720.405,77
(-) (-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (382.884,99)	R\$ (470.815,22)
INTANGÍVEL		R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
CUSTO		R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
PASSIVO		R\$ 3.378.566,16	R\$ 2.802.688,15
CIRCULANTE		R\$ 783.209,62	R\$ 908.622,89
FORNECEDORES		R\$ 94.635,72	R\$ 66.569,84
FORNECEDORES		R\$ 94.635,72	R\$ 66.569,84
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 108.858,01	R\$ 56.431,64
IMPOSTOS A PAGAR		R\$ 108.858,01	R\$ 56.431,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 579.715,89	R\$ 753.271,15
SALARIOS A PAGAR		R\$ 207.528,19	R\$ 296.162,41
PROVISÕES		R\$ 372.187,70	R\$ 457.108,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.B1.AD.88.F4.9D.A7.31.18.6B.7A.E1.9B.61.D7.99.AE.71.CB.43-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

109

Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.982.200/0001-00
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 9.917,49
(-) ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ 9.917,49
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 22.432,77
(-) DIVIDENDOS		R\$ (0,00)	R\$ 22.432,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.595.356,54	R\$ 1.894.065,26
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 3.057.962,08	R\$ 2.395.356,54
RESERVA DE LUCROS		R\$ 3.057.962,08	R\$ 2.395.356,54
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (662.605,54)	R\$ (701.291,28)
(-) LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (662.605,54)	R\$ (701.291,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.B1.AD.88.F4.9D.A7.31.18.6B.7A.E1.9B.61.D7.99.AE.71.CB.43-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.982.200/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Pg. 18

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 8.422.695,22
Prestação de Serviços		R\$ 8.422.695,22
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (478.708,03)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (478.708,03)
(-) (-) ISS		R\$ (170.038,66)
(-) (-) PIS		R\$ (54.968,59)
(-) (-) COFINS		R\$ (253.700,78)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 7.911.529,32
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (1.084,64)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (1.084,64)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 7.910.444,68
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.022.104,98)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.173.663,21)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (2.340.105,62)
(-) Pró Labore		R\$ (72.000,00)
(-) Gratificações		R\$ (5.529,01)
(-) 13º Salário		R\$ (240.180,24)
(-) Férias		R\$ (440.106,70)
(-) INSS		R\$ (770.451,70)
(-) FGTS		R\$ (208.114,09)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (5.237,11)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (7.968,58)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R\$ (11.403,21)
(-) Seguros de Empregados		R\$ (532,00)
(-) Bolsa Auxílio - Estágio		R\$ (145,00)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (438.752,41)
(-) Auxílio Educação		R\$ (11.891,89)
(-) Horas Extras		R\$ (52.137,56)
(-) Comissões		R\$ (43.465,00)
(-) Equipamentos de Proteção Individual		R\$ (198,00)
(-) Transporte de Empregados		R\$ (3.176,58)
(-) Uniformes		R\$ (1.938,00)
(-) Treinamento		R\$ (70.105,00)
(-) Propaganda		R\$ (39.515,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.B1.AD.88.F4.9D.A7.31.18.6B.7A.E1.9B.61.D7.99.AE.71.CB.43-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

111

Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 05.982.200/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Descrição	Nota	Valor
(-) Confraternizações		R\$ (12.380,82)
(-) Feiras e Exposições		R\$ (23.630,00)
(-) Viagens Terrestres		R\$ (88.341,48)
(-) Hospedagem		R\$ (14.785,55)
(-) Refeições		R\$ (68,70)
(-) Plano de Saúde		R\$ (142.922,55)
(-) Contribuição Sindical		R\$ (2.029,18)
(-) Participação nos Resultados		R\$ (126.552,20)
(-) COM VEICULOS		R\$ (112.202,71)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (58.381,26)
(-) Pneus e Câmaras		R\$ (260,00)
(-) Manutenção de Veículos		R\$ (25.686,19)
(-) Seguros de Veículos		R\$ (16.405,75)
(-) Rastreamento e Monitoramento de Veículo		R\$ (11.469,51)
(-) GERAIS		R\$ (1.722.044,44)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ (97.731,62)
(-) Manutenção e Reparos		R\$ (1.250,36)
(-) Depreciações		R\$ (115.179,40)
(-) Água e Esgoto		R\$ (4.132,13)
(-) Energia Elétrica		R\$ (28.751,38)
(-) Telecomunicações		R\$ (40.258,66)
(-) Correios		R\$ (5.769,88)
(-) Limpeza e Conservação		R\$ (6.597,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (6.937,49)
(-) Material de Expediente		R\$ (24.322,09)
(-) Revistas e Publicações		R\$ (365,00)
(-) Legais e Judiciais		R\$ (269,55)
(-) Assessoria-Administrativa		R\$ (0,00)
(-) Assessoria-Contábil		R\$ (42.976,41)
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ (10.826,33)
(-) Estacionamento e Conduções		R\$ (295,15)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (130,30)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ (13.165,19)
(-) Segurança e Vigilância		R\$ (1.244,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.B1.AD.88.F4.9D.A7.31.18.6B.7A.E1.9B.61.D7.99.AE.71.CB.43-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

112

Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 05.982.200/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Pg. 20

Descrição	Nota	Valor
(-) Seguros de Bens		R\$ (2.736,56)
(-) Manutenção de Edifícios		R\$ (4.091,96)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R\$ (19.660,59)
(-) Manutenção de Móveis e Utensílios		R\$ (2.060,40)
(-) Entidades e Associações		R\$ (5.707,68)
(-) Comissões e Corretagens		R\$ (110.051,46)
(-) Despesas com Cartório		R\$ (6.187,55)
(-) Brindes Concedidos		R\$ (23,90)
(-) Festas de Congraçamentos		R\$ (18.856,14)
(-) Gratificações Natalinas		R\$ (1.800,00)
(-) Softwares		R\$ (46.595,07)
(-) Cartão Crédito/Débito		R\$ (559.946,41)
(-) Licitação		R\$ (2.150,14)
(-) Certificado Digital		R\$ (0,00)
(-) Assessoria-Jurídica		R\$ (145.316,66)
(-) Prejuízo com Perdas e Recebimento		R\$ (72.885,01)
(-) Consultoria		R\$ (309.671,84)
(-) Recuperação de Despesas		R\$ 17.385,47
(-) Assessoria-Medicina Ocupacional		R\$ (3.887,13)
(-) Internet		R\$ (1.788,00)
(-) Celular		R\$ (24.193,75)
(-) Telefone Fixo		R\$ (1.617,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (8.947,05)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (10,18)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (8.863,57)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (73,30)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 11.928,30
Descontos Obtidos		R\$ 376,57
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 10.995,53
Juros Recebidos		R\$ 556,20
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (17.175,87)
(-) Imposto Sindical Patronal		R\$ (548,51)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (3.204,57)
(-) IPTU		R\$ (244,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.B1.AD.88.F4.9D.A7.31.18.6B.7A.E1.9B.61.D7.99.AE.71.CB.43-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

113

Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.982.200/0001-00
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Descrição	Nota	Valor
(-) IPVA		R\$ (12.674,87)
(-) IOF e IOC		R\$ (503,00)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 888.339,70
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (8.458,93)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.458,93)
(-) Outras Receitas Não Operacionais		R\$ (0,00)
(-) Multas Indedutíveis		R\$ (1.850,35)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (170,00)
Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ 18.375,54
(-) Custo Vendas do Ativo Imobilizado		R\$ (7.491,56)
(-) Brindes e Doações		R\$ (12.409,10)
(-) Multas Fiscais		R\$ (4.913,46)
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 879.880,77
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (7.039,30)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTOS		R\$ (7.039,30)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 872.841,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.B1.AD.88.F4.9D.A7.31.18.6B.7A.E1.9B.61.D7.99.AE.71.CB.43-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 4 de 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205128584	CNPJ 05.982.200/0001-00
NOME EMPRESARIAL IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO RAZÃO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 18.B1.AD.88.F4.9D.A7.31.18.6B.7A.E1.9B.61.D7.99.AE.71.CB.43	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961 IDS	475611018653786864 5	05/04/2019 a 05/04/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05982200000100	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100	475611018653772816 4	05/04/2019 a 04/04/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

18.B1.AD.88.F4.9D.A7.31.18.6B.7A.E1.
9B.61.D7.99.AE.71.CB.43-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2019 às 16:43:03

3F.62.AB.1F.65.9A.0A.14
77.7E.17.A5.64.D4.2E.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



CNPJ: 05.982.200/0001-00

Nire: 41205128584

Scp:

Pg. 23

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: LIVRO RAZÃO

Identificação do arquivo(hash): 18.B1.AD.88.F4.9D.A7.31.18.6B.7A.E1.9B.61.D7.99.AE.71.CB.43-

Consulta Realizada em: 29/04/2019 13:57:54

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.982.200/0001-00
Número de Ordem do Livro: 17



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
NIRE 41205128584
CNPJ 05.982.200/0001-00
Número de Ordem 17
Natureza do Livro LIVRO RAZÃO
Município Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/11/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 64562

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Natureza do Livro LIVRO RAZÃO
Número de ordem 17
Quantidade total de linhas do arquivo digital 64562
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.B1.AD.88.F4.9D.A7.31.18.6B.7A.E1.9B.61.D7.99.AE.71.CB.43-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO DA EMPRESA

A empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
estabelecida na Avenida Brasil, 922, Bairro Centro, Sala 01

Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 05.982200/0001-00 através do presente, declara expressamente
estar em boa situação financeira podendo participar do presente certame atestando tal situação
através do cálculo:

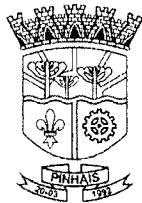
CALCULOS DOS ÍNDICES - 2018			
1			
ILG=	AC + ARL	2.802.688,15	3,08
	PC + ELP	908.622,89	
	AT	2.802.688,15	3,08
SG	PC+ELP	908.622,89	
Dados Referente ao Ano de 2018:			
AT	2.802.688,15		
AC	2.535.266,96		
ARL	267.421,19		
PC	908.622,89		
ELP	-		
PL	1.894.065,26		
AT=Ativo Total AC=Ativo Circulante ARL=Ativo Realizável a Longo Prazo ILG=Índice de Liquidez Geral SG=Solvencia Geral PC=Passivo Circulante ELP=Passivo Exigível a Longo Prazo PL=Patrimônio Líquido			



Mauri Cesar Dengo
Socio-Proprietário
CPF: 761.581.289-53

Ricardo Cesar Vignaga
Contador
CPF: 004.794.789-61
CRC: 048260/O-6

05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Av. Brasil, 922 - Centro
| 85501-057 - Pato Branco - PR |



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, presta ao **Município de Pinhaís**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, no âmbito do **Contrato nº 284/2016**, serviços técnicos especializados relativos à licença de uso, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico presencial (técnico residente) e customização de Software de Gestão Pública de Saúde.

O Município de Pinhaís, segundo dados do Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui população correspondente a 117.008 (cento e dezessete mil e oito) habitantes.

Atestamos que o Software se encontra em pleno funcionamento, tendo sido implantado de acordo com o cronograma previsto no Contrato e respectivo instrumento convocatório.

Atestamos, ainda, que os serviços relatados no presente atestado vêm sendo prestados de forma satisfatória, obedecendo aos requisitos de qualidade estabelecidos no respectivo Contrato, nada podendo ser observado até a presente data que a desabone comercial ou tecnicamente.

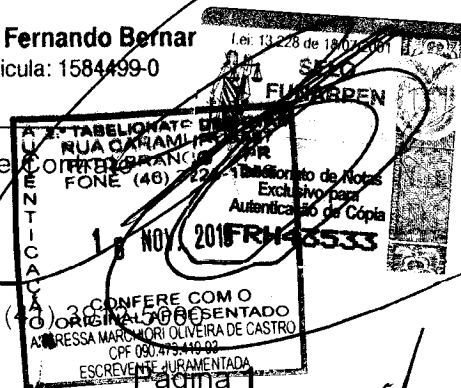
Pinhaís, 25 de Abril de 2019.

Willian Fernando Bernar
Matricula: 1584499-0

Willian Fernando Bernar

Willian Fernando Bernar – Técnico de Informática – Fiscal de Contas
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pinhaís

Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536 – Centro – Pinhaís. Fone: (41) 3233-2000



Página 1

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS**

Ao
Município de Manfrinópolis
A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Manfrinópolis – Estado do Paraná

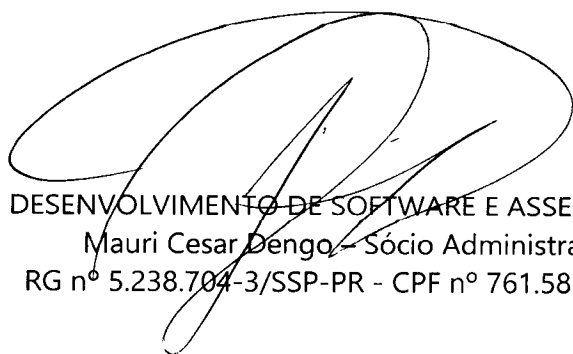
Ref. Pregão Presencial nº 42/2019

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE A ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei e **para os efeitos do disposto na letra “b” do subitem 8.1.3 do Edital** de Pregão Presencial nº 42/2019, que, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, disponibilizará os profissionais adequados para a prestação de todos os serviços abrangidos no contrato.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Pato Branco, 22 de novembro de 2019.



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo – Sócio Administrador
RG nº 5.238.704-3/SSP-PR - CPF nº 761.581.289-53

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR
www.ids.inf.br



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

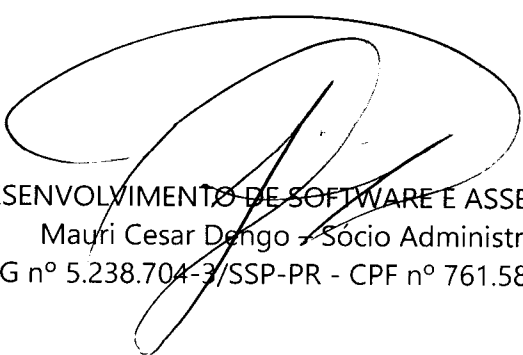
Ao
Município de Manfrinópolis
A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Manfrinópolis – Estado do Paraná

Ref. Pregão Presencial nº 42/2019

A empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE A ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mauri Cesar Dengo, RG nº 5.238.704-3/SSP-PR, CPF nº 761.581.289-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Pato Branco, 22 de novembro de 2019.


IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo - Sócio Administrador
RG nº 5.238.704-3/SSP-PR - CPF nº 761.581.289-53

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR


05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA

Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR
www.ids.inf.br



**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

Ao
Município de Manfrinópolis
A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Manfrinópolis – Estado do Paraná

Ref. Pregão Presencial nº 42/2019

Prezado Senhor,

A empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE A ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Pato Branco, 22 de novembro de 2019.


IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo – Sócio Administrador
RG nº 5.238.704-3/SSP-PR - CPF nº 761.581.289-53

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

05.982.200/0001-00
**IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA**
Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR
www.ids.inf.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2019 10:26:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **05.982.200/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

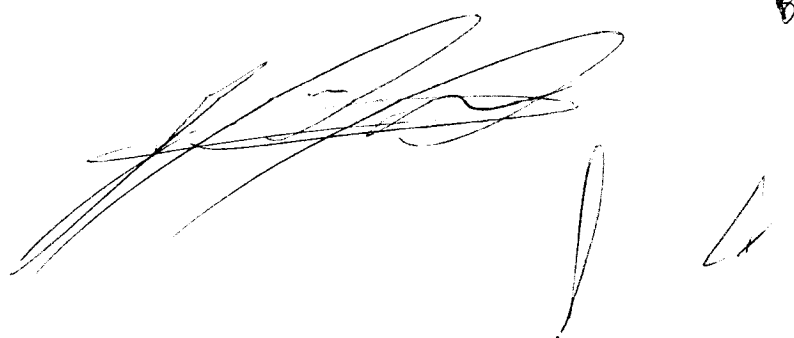
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A large, stylized handwritten signature in black ink, followed by a vertical line and a small mark to the right.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.982.200/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

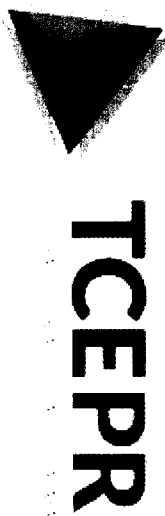
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:37:58 do dia 22/11/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 1OQC221119093758

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

05982200000100

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05982200000100!

Imprimir



PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 05.982.200/0001-00

IDS Matriz

46 3225 8383

Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro

CEP 85501-057 . Pato Branco . PR

CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial

41 3014 8383

Rua Zacarias Alves Pereira, 530

Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata

CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br

Município de Manfrinópolis

Pregão Presencial 42/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.982.200/0001-00 Fornecedor: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Endereço: AVENIDA BRASIL 922 SALA 01 - CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-057

Inscrição Estadual: isenta

Contador: RICARDO VIGNAGA

E-mail: ids@ids.inf.br

Telefone: 4632258383

Fax: 4632258383

Telefone contador: 4630259999

Representante: MAURICESAR DENGGO

RG: 52387043

CPF: 761.581.289-53

Endereço representante: AVENIDA BRASIL 922 SALA 01 - CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-057

Telefone representante: 4632258383

E-mail representante: mauri@ids.inf.br

Banco: 341 - ITAU

Agência: 1235 - ITAU - Pato Branco/PR

Conta: 70060-4

Data de abertura: 01/05/2016

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

	Qtde.	Unid.	Pregão Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	1,00	SERV	13.833,33	IDS		8.890,00	8.890,00
Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores saúde no sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública.							
002	12,00	MÊS	2.066,67	IDS	IDS SAÚDE	1.670,00	20.040,00
Licença de Uso, Manutenção e suporte mensal do sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública e hospedagem em nuvem.							
003	1,00	SERV	2.933,33	IDS		2.225,00	2.225,00
Implantação e treinamento do Sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).							
004	12,00	MÊS	516,67	IDS	IDS ESF E IDS	270,00	3.240,00
Manutenção e suporte do sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).							
005	120,00	HOR	123,33	IDS		123,00	14.760,00
Hora técnica de Suporte presencial pós implantação sob demanda.							
PREÇO TOTAL DO LOTE:						49.155,00	49.155,00
TOTAL DA PROPOSTA:						49.155,00	49.155,00

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00

05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA

Av. Brasil, 922 - Centro

85501-057 - Pato Branco - PR



DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS

Ao
Município de Manfrinópolis
A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Manfrinópolis – Estado do Paraná

Ref. Pregão Presencial nº 42/2019

Prezado Senhor,

A empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE A ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objetos da presente licitação.

Pato Branco, 22 de novembro de 2019.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Denço – Sócio Administrador
RG nº 5.238.704-3/SSP-PR - CPF nº 761.581.289-53

05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA

Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br



SAÚDE TRANSPARENTE

AÇÃO ENTRE CONSÓRCIO, UNIDADES DE, UPA E HOSPITAIS CONVENIADOS

ando o assunto é Consórcios de Saúde. A disponibilidade ações entre Consórcios e municípios conveniados, tilhamento de informações em tempo real da rotina de amento e encaminhamentos de pacientes.

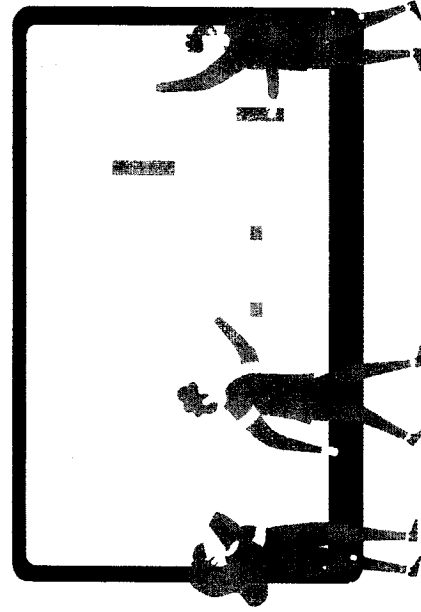
cípios se beneficiam com a redução de custos, aumento icipalmente com a humanização na distribuição de ira a população.

O Portal Saúde Transparente, permite exibir informações atualizadas dos serviços de saúde prestados no município, como consultas e exames realizados, procedimentos, vacinas aplicadas, tempo de atendimento, internações, diagnósticos, entre outros.

Esse portal pode ser disponibilizado diretamente no site do município para acesso da população. As informações são de fácil leitura por meio de dados e gráficos dinâmicos.

Essa interação estimula a participação dos cidadãos no monitoramento, controle e na fiscalização da administração pública.

- Organização digital de dados
- Integração entre unidades de saúde e laboratórios Públicos e Privados
- Informações integradas e controle de emissão de relatórios
- Controle, avaliação e monitoramento de atividades
- Aplicação eficaz de recursos



OS RECURSOS IDS

Os recursos do IDS Saúde formam uma integrada e simplificada. A IDS configura conforme a realidade do município.

Ouv endamentos de consultas e atendimentos dos profissionais bem como os exames e as Listas de Espera.

Preventivos enciar o fluxo dos atendimentos ambulatoriais nas saúde do município através de prontuário eletrônico.

Vigilância Sanitária ir o controle das Famílias e de visitas realizadas por nitários de Saúde. O módulo permite também s fichas e-SUS para o Ministério de Saúde.

Transporte de Pacientes ntrole de programas para hipertensos, gestantes, saúde mulher, planejamento familiar, vigilância alimentar e dos nicipais.

Vigilância Ambiental ndimento Odontológico Básico e Especializado, ormações estatísticas, epidemiológicas e gerenciais.

Geral lar frascos de aplicação de vacinas por dose ou ssibilita a emissão e reemissão da carteira de vacinas.

Laboratório istro das Ações Ambulatoriais de Saúde r o controle de todos os registros relacionados iciliar e psicossocial.

tratar todas as solicitações de internação através do SUS ou ades. controlar leitos e realizar registro de atendimento



Ouv

Possibilita o registro de reclamações, sugestões e elogios feitos pelos usuários de forma presencial, via telefone ou internet, permitindo o envio de cada assunto ao setor responsável.



Preventivos de Câncer

Permite o controle de exames preventivos realizados e solicitados pela Unidade de Saúde, disponibilizando o histórico dos exames realizados por usuários, permitindo verificar a evolução de cada caso.



Vigilância Sanitária

Permite o cadastro e controle de todos os estabelecimentos submetidos à fiscalização por parte da saúde municipal.



Transporte de Pacientes

Possibilita agendamento dos horários e locais de partida do veículo com o paciente, sendo possível identificar os municípios de destino, rotas e veículos.



Vigilância Ambiental

Contempla os módulos Zoonoses e Endemias, onde permite aos profissionais visualizar informações mapeadas, para controle de focos e áreas infestadas.



Geral

Permite configurar diversos recursos no sistema como, parametrização de telas, geração de relatórios, integração do cartão nacional de saúde, entre outros.

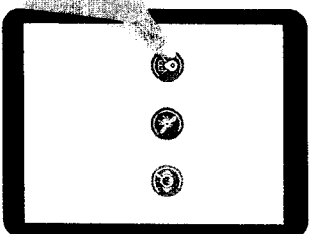


Laboratório

Permite o registro dos exames laboratoriais dos laudos para visualização, com a utilização da Assinatura Digital para liberação dos resultados conferidos.



S COMUNITÁRIOS



ido para Agentes Comunitários, o IDS ESF é utilizado em Tablets
stro das visitas em domicílio. A ferramenta proporciona mais
maior controle dos dados cadastrados pelos agentes. As fichas de
eliminadas após o uso da tecnologia, pois o sistema se interliga ao
Famila - PSF, facilitando a sincronização dos dados na base do

aplicativo utilizado pelos Agentes de Endemias, que permite
rformar o planejamento efetuado pela Vigilância Ambiental e as
s pela população para a realização das vistorias dos imóveis e
o percurso de cada profissional.
onalidade é a vinculação do QR Code nos domicílios visitados,
io dos locais das próximas visitas.

ativo desenvolvido para Vigilantes Sanitários. A ferramenta
nte registrar as penalidades a serem aplicadas nos
mitindo realizar consulta das leis cadastradas para melhor

Mais Saúde Cidadão é um Portal Web e Aplicativo Mobile, onde a
população pode solicitar e visualizar informações referente a sua
vida médica. O paciente pode realizar agendamentos ou

Benefícios de ter IDS

IMPLANTAÇÃO

A equipe de Implantação presta consultoria e
configura o software conforme a necessidade de
cada cliente. Após essa configuração capacita
todos os usuários para a utilização do software.
Todas as dúvidas podem ser sanadas diretamente
com o profissional.

SUPOORTE TÉCNICO

A IDS possui uma equipe pronta para atender seus
clientes. Qualquer situação com o software pode
ser encaminhada para o Suporte técnico que
atende rapidamente via chat, ticket ou por
telefone.

EDUCAÇÃO

É o Portal de Aprendizagem da IDS. No Fedra, tre
duvidas e fique por dentro das atualizações do
sistema através de webinars e treinamentos online
que a equipe realiza com frequência. Solicite um
cadastro e receba nossas notificações por email.

SEGURANÇA

Todos os dados cadastrados no sistema são



"Nosso foco é a vida"

Pato Branco
(46) 3225 8383
(46) 99925 0069

Avenida Brasil, 922
Sala 01 - Centro
CEP 85501 057

comercial@ids.inf.br



Cadastre-se no site | **www.ids.inf.br**



Município de Manfrinópolis - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 42/2019

131

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E

Lote: 1

Fornecedor: 24377 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

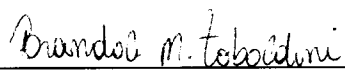
Rodada Valor

Lance Inicial 49.155,00

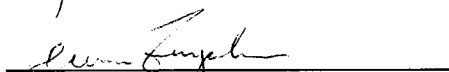
1 45.400,00

Vencedor


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro


TIAGO CUSTIN NESI
Membro


IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
MAURI CESAR DENGIO



Município de Manfrinópolis - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 42/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 24377-9 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA CNPJ: 05.962.200/0001-00 Telefone: 4632253383									
Email: ids@ids.inf.br									
Representante: 24379-5 MAURI CESAR DENGIO									
Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	6368 Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores	SE	1,00	Classificado	IDS			45.400,00	*
002	6369 Licença de Uso, Manutenção e suporte mensal do sistema Integrado	MÊ	12,00	Classificado	IDS	IDS SAÚDE	8.000,00	8.000,00	*
003	6370 Implantação e treinamento do Sistema em Dispositivos Móveis	SE	1,00	Classificado	IDS		1.500,00	18.000,00	*
004	6371 Manutenção e suporte do sistema em Dispositivos Móveis	MÊ	12,00	Classificado	IDS	IDS ESF E IDS ENDEMIAS	2.000,00	2.000,00	*
005	6372 Hora técnica de Suporte presencial pós implantação sob demanda	HO	120,00	Classificado	IDS		250,00	3.000,00	*
							120,00	14.400,00	*
VALOR TOTAL:							45.400,00		



Município de Manfrinópolis - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 42/2019

Página 1

Data abertura: 22/11/2019 Data julgamento: 22/11/2019 Data homologação: CNPJ: 05.982.200/0001-00

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Implantação, conversão de dados, tr	SERV	1,00	8.000,00 *	IDS
002 Licença de Uso, Manutenção e suport	MÉS	12,00	1.500,00 *	IDS
003 Implantação e treinamento do Sistem	SERV	1,00	2.000,00 *	IDS
004 Manutenção e suporte do sistema em	MÉS	12,00	250,00 *	IDS
005 Hora técnica de Suporte presencial	HORA	120,00	120,00 *	IDS
TOTAL DO LOTE			45.400,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			45.400,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 05.982.200/0001-00 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Emitido por: Joazeir dos Santos, na versão: 5523 n

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

22/11/2019 09:17:02

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.****Pregão Nº: 42 -2019.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos **vinte e dois dias de novembro de 2019**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	05.982.200/0001-00	MAURI CESAR DENGÓ	761.581.289-53	90(dias)	30 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo.

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores saúde no sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública.	IDS	SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
1	2	Licença de Uso, Manutenção e suporte mensal do sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública e hospedagem em nuvem.	IDS	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
1	3	Implantação e treinamento do Sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	IDS	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
1	4	Manutenção e suporte do sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	IDS	MÊS	12,00	250,00	3.000,00
1	5	Hora técnica de Suporte presencial pós implantação sob demanda.	IDS	HORA	120,00	120,00	14.400,00
TOTAL							45.400,00

O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Fica o resultado do presente processo condicionado ao parecer exarado pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis referente a demonstração do sistema o qual será realizado na data de 22/11/2019.

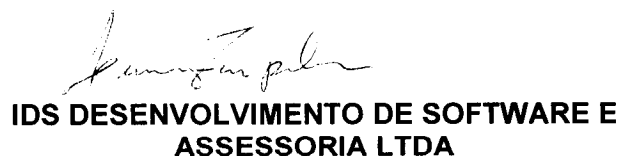
Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo em caso de aprovação do Sistema pela Secretaria Municipal de Saúde o mesmo será encaminhado ao departamento Jurídico para emissão de parecer e posteriormente ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:50 cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



Parecer Técnico

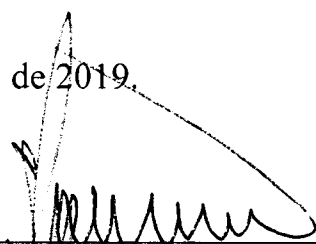
Ref: Pregão Presencial nº.042/2019

Declaramos para cumprimento às exigências no Edital de Pregão Presencial nº.042/2019, promovido pelo Município de Manfrinópolis/PR, que a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.982.200/0001-00, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Avenida Brasil, nº.922, sala 01, Centro, representada pelo Sr. Leonir Zarpelon, devidamente inscrito no CPF sob o nº.746.109.709-10, e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº.9.095.283-8 SSP, devidamente classificada em primeiro lugar, comprovou o atendimento de 100% das características e funcionalidades estipuladas para a FERRAMENTA DE GESTÃO EM SAÚDE, após a realização de demonstração junto a esta secretaria conforme previsto no item 7 do Termo de Referência.

Deste modo, atestamos que a licitante acima referendada possui todos os requisitos necessários para conduzir a execução do edital.

Sem mais para o momento.

Manfrinópolis, 22 de novembro de 2019.



José Alvaideir de Oliveira**Secretário de Saúde****José Alvaideir de Oliveira**Secretário Mun. de Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº1021/2017 de 02.01.2017



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Rayane Becchi dos Santos
Coordenação e Direção APS

Leonir Zarpelon
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
E ASSESSORIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

148

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CERTIDÃO

O Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2881/2019, o Sr. Jozinei Dos Santos, vem através desta, CERTIFICAR que conforme exigência do edital de licitação no item 07 do termo de referência a empresa com a melhor proposta deveria fazer a demonstração técnica do sistema junto a Secretaria Municipal de Saúde e acordo com a Ata de Abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 42/2019** aberta em 22/11/2019 a proponente classificada em 1º lugar foi encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde e efetuou a demonstração do sistema para os responsáveis Sr. José Alvarir de Oliveira Secretário Municipal de Saúde e Sra. Rayane Becchi dos Santos da Coordenação e Direção APS onde foi exarado parecer favorável a aprovação da Ferramenta de Gestão em Saúde.

Desta forma encaminha-se o presente processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer e este sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Manfrinópolis, em 25/11/2019.



Jozinei Dos Santos
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

145

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 042/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Ferramenta de Gestão em Saúde, Compreendendo Locação, Instalação e Manutenção de Software, Treinamento, conforme Termo de Referência, caracterizado como serviço comum



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

141

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

146

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

14

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ-05.982.200/0001-00 (ITENS 01, 02, 03, 04 e 05), num total de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 042/2019 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 26 de novembro de 2019.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 42/2019**

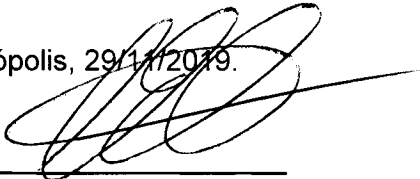
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 42/2019 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa conforme abaixo;

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores saúde no sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública.	IDS	SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
1	2	Licença de Uso, Manutenção e suporte mensal do sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública e hospedagem em nuvem.	IDS	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
1	3	Implantação e treinamento do Sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	IDS	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
1	4	Manutenção e suporte do sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	IDS	MÊS	12,00	250,00	3.000,00
1	5	Hora técnica de Suporte presencial pós implantação sob demanda.	IDS	HORA	120,00	120,00	14.400,00
TOTAL							45.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2019 datada de 22/11/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/11/2019.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 16334 Pág.: 78
Data: 30 / 11 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1394 Pág.: 359/366
Data: 02 / 12 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 42/2019
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo
 emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2881/2019 resolve
 HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2019 referente à **CONTRATAÇÃO DE**
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO
LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,
 em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores saúde no IDS sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública.	SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
2	Licença de Uso, Manutenção e suporte mensal do sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública e hospedagem em nuvem.	MES	12,00	1.500,00	18.000,00
3	Implantação e treinamento do Sistema em Dispositivos Móveis para IDS Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
4	Manutenção e suporte do sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	MES	12,00	250,00	3.000,00
5	Hora técnica de Suporte presencial pós implantação sob demanda	IDS	HORA	120,00	14.400,00
TOTAL					45.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 42/2019 datada de 22/11/2019.
 A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação
 e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 29/11/2019. Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº: 77/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
 Valor: R\$ 36.000,00
 Vigência: Início: 20/11/2019 Término: 19/11/2020
 Licitação: Pregão Nº: 65/2019
 Recursos: Dotação: 58 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto: Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de sistema de informações via web e site móvel para gestão, monitoramento, acompanhamento dos contratos próprios do Município e dos Programas do Governo Federal e Estadual para o município de Salgado Filho - PR.
 Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 20/11/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 30, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
 Autoriza a municipalização dos trechos da rodovia PR-182 que abaixo especifica e dá outras providências.
 O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o perímetro urbano instituído no Plano Diretor Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar trechos da PR-182, compreendido entre o prolongamento da Avenida Herminio Felippi, com início na entrada do Bairro Alto São Francisco nas coordenadas: (-26°10'45,23", -53°21'12,43"), perfazendo 310m (trezentos e dez metros) até as coordenadas: (-26°10'51,840"S, -53°21'05,355"O), bem como, o trecho com início nas proximidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Renascer, coordenadas: (-26°10'48,15", -53°21'45,29"), até a encruzilhada que dá acesso à Linha São Roque, coordenadas: (-26°10'57,311"S, -53°21'50,532"O), perfazendo 454m (quatrocentos e cinquenta e quatro metros).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Paraná com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização dos trechos de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná,
 em 27 de novembro de 2019.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 289, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019
 Nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de bens móveis de propriedade do Município, objetivando posterior cessão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial composta pelos servidores: **Deivid Junior Fasolo** (Matrícula nº 1167) - Presidente; **Joceli Marta Anater Pellegrini** (Matrícula nº 1221) - Secretária; **Edemir Heimann** (Matrícula nº 39) - Membro; **Juciane Dalle Laste** (Matrícula nº 883) - Membro; **Margarete Battisti Carbonera** (Matrícula nº 1037) - Membro, todos pertencentes ao Quadro Próprio de Servidores deste Município, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, efetuar a avaliação de bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar e avaliar os bens móveis abaixo relacionados, bem como, elaborar Termo de Avaliação seguindo as normas estabelecidas em lei.

Parágrafo único: Os bens pertencentes ao patrimônio público que serão avaliados e recolhidos nos termos do "caput" são os seguintes:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01 (um)	Tanque em formato circular, constituído em aço inox, do tipo camisa dupla, com capacidade de 150 litros de processamento.
02	01 (um)	Tanque em formato retangular, constituído em aço inox, com capacidade de 150 litros de processamento.
03	01 (um)	Caldeira a vapor, cilíndrica e horizontal, com alimentação a lenha, com capacidade de 100/250 KGV/h.
04	01 (um)	Prensa mecânica com estrutura em cantoneiras e base de apoio tudo em chapas de aço inox com acabamento sanitário, com capacidade para 20 queijos de 1 kg.
05	01 (um)	Mesa retangular, de aço inox, com medidas de 1 metro de largura por 1,80 metros de comprimento.

Art. 3º. O Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem a avaliação dos bens acima descritos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 2019.
HELTON PEDRO PFEIFER
 Prefeito Municipal



ACREDITAMOS
LOCAL
 Agricultura de Pranchita

Poluição
 =
Qualidade de VIDA

CAMPANHA

Cidade limpa, dever de todos

ribuna regional

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador: 444FB726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 63/2019
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo: 139/2019
		Data do Processo: 02/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	139/2019
b) Licitação Nr.:	63/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	28/11/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Unit.	Total
A. STRACK EQUIPAMENTOS MÉDICO EIRELI					
LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, REQUISITOS TÉCNICOS: FLUXO MÍNIMO DE GÁS VAZÃO DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO OU MAIOR. O MÍNIMO DE OXIGÊNIO QUE O CONCENTRADOR PODERÁ DAR DE VAZÃO SERÁ DE 87% NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO ACÚSTICO PRODUZIDO PELO COMPRESSOR, 60 DBA. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR RODÍZIOS, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE FLUXO EM INCREMENTOS IGUAL OU MENOR QUE 0,5 LITROS POR MINUTO. DOTADO DE FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS. SISTEMA DE ALARMES PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRENCIAS, COMO QUEDA PRESSÃO, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA PUREZA DO AR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVEM SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA REDE DE 127VOLTS, 60HZ E 220VOLTS E 60HZ. (40030012)	LOC	120,000	0,000	130,000	15.600,00
Total Fornecedor:					15.600,00
Total Geral:					15.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R\$ 36.692,40

Mandirituba, 28 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador: 9C73AAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 42-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 42/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2019 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa conforme abaixo:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
1	1	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores saúde no sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública.	IDS	SERV	1,00	8.000,00
1	2	Licença de Uso, Manutenção e suporte mensal do sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública e hospedagem em nuvem.	IDS	MES	12,00	1.500,00
1	3	Implantação e treinamento do Sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	IDS	SERV	1,00	2.000,00
1	4	Manutenção e suporte do sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	IDS	MES	12,00	250,00
1	5	Hora técnica de Suporte presencial pós implantação sob demanda.	IDS	HORA	120,00	120,00
TOTAL						45.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2019 datada de 22/11/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/11/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5F9D089D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 178/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 178/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 81/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS	MATR.	001069-1
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL	LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE		VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO	CORROLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES		DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
				PLACA: BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
28/11/2019	28/11/2019	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A NOVA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LOCAL SESA EM CURITIBA/PR	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
			X

Manfrinópolis – Pr, em 29 de Novembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4FABA300

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 181/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 84

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ	MATR.	000980-1
CARGO/FUNÇÃO	CONTADORA	LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE TRANSPORTE		VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO	
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES		DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
				TRANSPORTE RODOVIÁRIO

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM				
04/12/2019	07/12/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SIOPS - SESA/FUNSAUDE/COSENS-PR/MINISTÉRIO DA SAÚDE/SE/DESID/CSIOPS TIPO DO EVENTO: CAPACITAÇÃO.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
			X

Manfrinópolis – Pr, em 29 de Setembro 2019.



Contrato de prestação de serviços nº 71/2019, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, portador do CPF sob nº 526.158.809-00 a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.982.200/0001-00**, Com sede à AVENIDA BRASIL, 922 SALA 01 - CEP: 85501057 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, Neste ato representado pelo Sr **MAURI CESAR DENGÓ**, Portador da Cédula de Identidade nº **52387043** e do CPF nº **761.581.289-53**, AVENIDA BRASILEIRA, 922 SALA 01 - CEP: 85501057 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº42 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	6368	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores saúde no sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública.	IDS	SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
Lote 01	2	6369	Licença de Uso, Manutenção e suporte mensal do sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública e hospedagem em nuvem.	IDS	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
Lote 01	3	6370	Implantação e treinamento do Sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	IDS	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
Lote 01	4	6371	Manutenção e suporte do sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	IDS	MÊS	12,00	250,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote	5	6372	Hora técnica de Suporte presencial pós implantação sob demanda.	IDS	HORA	120,00	120,00	14.400,00



001								
TOTAL								45.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 42/2019 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1740	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1790	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3485	10.002.10.301.1001.2060	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **45.400,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **10/01/2020 à 09/01/2021** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a execução do contrato que será de **12 Meses** prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 até o limite de 60 meses.

A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

A licença de uso deverá ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, obedecido o cronograma de implantação.

Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda das Secretaria de SAÚDE do Município de Manfrinópolis- PR conforme cronograma.

Implantação: incluem-se todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da empresa vencedora do certame.

Manutenção: estão incluídas as atualizações do sistema/ software necessárias para melhor operacionalização do mesmo, incluindo alterações/ atualizações dos sistemas de informação do MDS, sem custo adicional para o Município contratante.

Contratação de horas técnicas: incluem-se todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da empresa vencedora do certame

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo



Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Parágrafo Quarto.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Ceder o direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência.
- b) Manter em seu quadro funcional durante toda a vigência do contrato, no mínimo Analistas de Sistemas e Profissionais/Consultores/Técnicos, para manutenção e suporte técnico, conforme informação e relação apresentadas na Proposta Técnica;
- c) Prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, no máximo, em até 02 (duas) horas, após solicitação do respectivo setor, promovendo a solução em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado;
- d) Manter os programas contratados atualizados de acordo com as leis vigentes e as normas deste Edital;
- e) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- f) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos do município tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- i) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- j) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos;
- k) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA NONA – Do Reajuste

Caso o contrato seja prorrogado poderá ser reajustado anualmente com base no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos; h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato; i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

- a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;
- c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam



prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde



que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 29/11/2019.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
E ASSESSORIA LTDA
MAURI CESAR DENGÓ
76158128953

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

TIAGO GUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

MANFRINÓPOLIS - PR



Contrato de prestação de serviços nº 71/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, portador do CPF sob nº 526.158.809-00 a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.982.200/0001-00**, Com sede à AVENIDA BRASIL, 922 SALA 01 - CEP: 85501057 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, Neste ato representado pelo Sr **MAURI CESAR DENG**, Portador da Cédula de Identidade nº **52387043** e do CPF nº **761.581.289-53**, AVENIDA BRASILEIRA, 922 SALA 01 - CEP: 85501057 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº42 /2019.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço total
Lote 01	1	6368	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores saúde no sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública.	IDS	SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
Lote 01	2	6369	Licença de Uso, Manutenção e suporte mensal do sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública e hospedagem em nuvem.	IDS	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
Lote 01	3	6370	Implantação e treinamento do Sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	IDS	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
Lote 01	4	6371	Manutenção e suporte do sistema em Dispositivos Móveis para Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e Agentes de Endemias (ACE).	IDS	MÊS	12,00	250,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote	5	6372	Hora técnica de Suporte presencial pós implantação sob demanda.	IDS	HORA	120,00	120,00	14.400,00



001								
TOTAL								45.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 42/2019 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1740	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1790	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3485	10.002.10.301.1001.2060	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **45.400,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **10/01/2020 à 09/01/2021** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a execução do contrato que será de **12 Meses** prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 até o limite de 60 meses.

A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

A licença de uso deverá ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, obedecido o cronograma de implantação.

Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda das Secretaria de SAÚDE do Município de Manfrinópolis- PR conforme cronograma.

Implantação: incluem-se todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da empresa vencedora do certame.

Manutenção: estão incluídas as atualizações do sistema/ software necessárias para melhor operacionalização do mesmo, incluindo alterações/ atualizações dos sistemas de informação do MDS, sem custo adicional para o Município contratante.

Contratação de horas técnicas: incluem-se todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da empresa vencedora do certame

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo



Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Parágrafo Quarto.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Ceder o direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência.
- b) Manter em seu quadro funcional durante toda a vigência do contrato, no mínimo Analistas de Sistemas e Profissionais/Consultores/Técnicos, para manutenção e suporte técnico, conforme informação e relação apresentadas na Proposta Técnica;
- c) Prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, no máximo, em até 02 (duas) horas, após solicitação do respectivo setor, promovendo a solução em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado;
- d) Manter os programas contratados atualizados de acordo com as leis vigentes e as normas deste Edital;
- e) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto lícito, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- f) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos do município tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- i) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- j) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos;
- k) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA NONA – Do Reajuste

Caso o contrato seja prorrogado poderá ser reajustado anualmente com base no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo

funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos; h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato; i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam



prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde



que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 29/11/2019

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
E ASSESSORIA LTDA
MAURI CESAR DENG
76158128953

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

THIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

MANFRINÓPOLIS - PR



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

168

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme processo de Pregão nº 42/2019.

**CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 05.982.200/0001-00**

VALOR CONTRATADO: 45.400,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses de 10/01/2020 à 09/01/2021.

Manfrinópolis, 29/11/2019.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1634</u> Pág.: <u>44</u> Data: <u>30</u> / <u>11</u> / 2019.	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1894</u> Pág.: <u>229</u> Data: <u>02</u> / <u>12</u> / 2019.
---	--

ASCOAGRIN

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FRENTEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Empresarial da Fronteira – Ascoagrin, Senhor Volmir Marcos Voltolini, no uso de suas atribuições legais, Resolve Convocar todos os associados juntos com a tesouraria da entidade, para comparecerem na Assembleia Geral para prestação de contas do período de Julho a novembro de 2019, que se realizará no dia 12 de dezembro corrente ano, na sede da ASCOAGRIN, em primeira convocação com a presença mínima de metade mais um dos sócios, às 18:30 horas, em segunda convocação, às 18:45 horas, com a presença de no mínimo 1/3 dos associados e, em terceira e última convocação, às 19:00 horas com qualquer número de associados.

ASCOAGRIN, 28 de Novembro de 2019.

É O EDITAL
CONVOCA-SE
PUBLIQUE-SE

Volmir Marcos Voltolini
Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme processo de Pregão nº 42/2019.

CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 05.982.200/0001-00 - VALOR CONTRATADO: 45.400,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Manfrinópolis, 29/11/2019. Caetano Ilair Aleivi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA Nº 343/19 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, Sra. MARINEZ MILITZ, inscrita no RG Nº 91957159 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo 1º, a partir de 25 de novembro de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de novembro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLOR DA SERRA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 008/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei nº 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei nº 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº 689/2019:

Considerando a Deliberação do Conselho em reunião realizada em 28 de Novembro de 2019;

Considerando a Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR, que estabelece o Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - INCENTIVO CMDCA – por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Flor da Serra do Sul/PR ao Incentivo CMDCA;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação inserido no SIFF - Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de direitos da Criança e do Adolescente - Incentivo CMDCA;

Aprovar Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 28 de Novembro de 2019;

Graziela Picini - Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FLOR DA SERRA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 009/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei nº 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei nº 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº 689/2019:

Considerando a Deliberação do Conselho em reunião realizada em 28 de Novembro de 2019;

Considerando a Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR, que criou o Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Flor da Serra do Sul/PR ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação inserido no SIFF – Ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

Aprovar Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 28 de Novembro de 2019;

Graziela Picini - Presidente do CMDCA

Convite

A Administração Municipal de Bom Jesus do Sul - PR,
juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores
convidam Vossa Senhoria e Família para participar das
festividades do 23º Aniversário do Município.

30 novembro 2019 **Quadra coberta**
início 19:30 horas

Programação

20h00 - Pronunciamento das Autoridades;
Chegada de Papai Noel - Entrega de brinquedos - Corte do bolo
Acendimento das luzes natalinas;
22h00 - Show Bailô com o grupo NOVO DESTINO

Boas Festas!

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

Se exercitar

- Melhora na função cardiovascular e respiratória
- Alivia o estresse e a ansiedade
- Fortalece o sistema imunológico
- Fortalece os ossos
- Diminui o risco de doenças não cardíacas, osteoporose, diabetes e obesidade
- Atividades físicas ajudam a produzir serotonina - o "hormônio do bem-estar"
- Melhora o sono e aumenta a capacidade de concentração
- Ajuda a diminuir e controlar o peso

Para obter mais benefícios físicos, recomendamos um tempo mínimo de 30 minutos de exercício aeróbico 3 a 5 vezes por semana.

Mandirituba, 29 de novembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:53D5F9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 71-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2019.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme processo de Pregão nº 42/2019.

CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 05.982.200/0001-00

VALOR CONTRATADO: 45.400,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses de 10/01/2020 à 09/01/2021.

Manfrinópolis, 29/11/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:5F65D102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 395/2019

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO
CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de contrato, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 30 de Novembro 2019, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
JOSE MANTUANI NETO	095.466.399-31	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	DE 17/2017

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/11/2019. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:A67FF432

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 194/2018
ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO EM COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTE SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO PREFEITURA (SEDE), RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

FONTE DE RECURSO:

15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
36 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
81 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
89 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
111 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
178 - 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
422 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
235 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
272 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
280 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
298 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior.
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
312 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
367 - 33725 - PETI/Bolsa - Exercício Anterior.
368 - 33728 - IGD BF - Exercício Anterior.
313 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS).
314 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo...
369 - 33935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
364 - 33936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
360 - 33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol...
370 - 743 - Projovem Adolescente - Exercício Anterior

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 6,7% (-SEIS VIRGULA SETE POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL E SEUS ADITIVOS, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 10.083,10 (-DEZ MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL E SEUS ADITIVOS DE R\$ 178.169,40 (-CENTO E SETENTA E OITO MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS-) PARA R\$ 188.252,50 (-CENTO E



Memorando

Licitação Pregão nº 42/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 42/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 171 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo